

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 74a. SESSÃO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1968

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JOÃO ROMEIRO NETO, VICE-PRESIDENTE
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: O PROMOTOR DE 1a. CATE-
GORIA, DR AMARÍLIO LOPES SALGADO, NO IMPEDIMENTO DO RESPECTI-
VO TITULAR.

SECRETÁRIO: DR CLAUDIO ROSIERE, VICE-DIRETOR-GERAL.

Compareceram os Ministros Pery Constant Bevilaqua, Armando
Perdigão, Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss ,
Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy,
Ernesto Geisel, João Mendes da Costa Filho e os Ministros con-
vocados Waldemar Tôrres da Costa, G.A. de Lima Tôrres e Hei-
tor Plaisant Filho.

Ausentes o Ministro-Presidente Gen Ex Olympio Mourão Filho e
o Ministro Eraldo Gueiros Leite.

Licenciados os Ministros Alcides Vieira Carneiro e Sylvio Mon-
teiro Moutinho.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão. -

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior. -

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

29 642 - Guanabara. Relator: Ministro Figueiredo Costa. Paci-
ente: José Francisco Naclerio Homem. Impetrante: Ju-
lio Scantimburgo e outro, adv.- Contra o voto do Mi-
nistro Pery Bevilaqua, foi a ordem denegada. (Usaram
da palavra o adv. Ricardo Daunt e o Dr FGJM).

29 666 - Guanabara. Relator: Ministro Lima Tôrres. Paciente:
Colatino Lopes Soares Filho. Impetrante: Antonio Mo-
desto da Silveira, adv.- Denegada a Ordem contra os
votos dos Ministros Lima Tôrres, Heitor Plaisant, Fi-
gueiredo Costa, Armando Perdigão e Pery Bevilaqua.-
(Usou da palavra o adv. Antonio Modesto da Silveira)

POSSE DE MINISTRO

As 15 horas, foi suspensa a Sessão, para logo em seguida ser
reaberta, a fim de ser empossado no Cargo de Ministro deste
Superior Tribunal Militar, para o qual fôra nomeado por De-
creto de 23, publicado no Diário Oficial de 26, tudo de agôs-
to do corrente ano, o Vice-Almirante Mário Cavalcanti de Al-
buquerque. Introduzido na Sala das Sessão pelos Ministros Fi-
gueiredo Costa e João Mendes, prestou o compromisso legal e,
após a leitura do Termo de Posse, foi-lhe entregue a insig-
nia da Ordem do Mérito Judiciário Militar, na qualidade de
membro nato, tomando posse em seguida do cargo de Ministro
deste STM, assinando o respectivo Termo de Posse. Em seguida
foi saudado em nome do Tribunal pelo Ministro João Romeiro
Neto, na Presidência do STM, seguindo-se a saudação proferi-
da pelo Dr Amarílio Lopes Salgado, em nome do Ministério Pú-
blico Militar. Finalmente, com a palavra o Ministro Mário Ca-
valcanti, assim se expressou: " Sr. Presidente. A minha voca-
ção, o meu temperamento e, talvez, a natureza dos meus deve-
res que, até agora, reclamava mais a ação do que a palavra ,
mantiveram-me sempre distante dos manejos da oratória. Não é
o meu pendor. Há, porém, ocasiões em que usar da palavra é
um dever. É o que ocorre neste instante em que estou a assu-
mir este elevado cargo que representa um marco definitivo na
minha carreira. Adianto que preocupo-me em não exceder os li-
mites da benevolência dos que me ouvem, da discrição e da so-
briedade, tão inseparáveis desta Magistratura e da respeita-
bilidade desta Casa, a cujas tradições, parece-me, que estou
a obedecer.

(Cont. da ata da 74a. sessão, em 20 de setembro de 1968)

Inicialmente, palavras para agradecer a honrosa confiança de que fui alvo por parte de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

Para agradecer, também, a saudação que V. Exa., Senhor Presidente, acaba de pronunciar de forma tão amável.

Para agradecer, ainda a honrosa presença nesta solenidade do Representante do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, do Ministro da Marinha, dos Ministros que se fizeram representar, das autoridades civis do Poder Executivo, do Legislativo, do Judiciário, das autoridades militares, dos companheiros da Marinha, dos amigos e parentes que aqui vieram em demonstração de solidariedade, simpatia e amizade que muito me conforta.

Para expressar aos Srs. Ministros dêste Superior Tribunal, a cujo eminente convívio hoje me incorporo, a segurança de que esforçar-me-ei para trazer à tarefa comum a minha modesta colaboração, mas plena de lealdade, zelo e dedicação.

Esta investidura que tanto me honra, desperta-me, por outro lado, o mais vivo sentimento de responsabilidade.

É árdua e angustiosa a tarefa de julgar os nossos semelhantes. Mas os deveres difíceis são também para serem cumpridos e a eles não devemos nos furtar.

Além do mais, a justiça não se limita, não se detém na intenção de castigar, mas se inspira na defesa social.

Ocorre, ainda, que é de natureza militar a jurisdição dêste Tribunal. É um fóro especial, é um fóro privilegiado, que sempre existiu, conferido aos militares, aos seus assealhados e aos indiciados em crimes que a lei ordinária estende a competência dêste Tribunal.

Fóro privilegiado, que não significa, como se poderia entender, regalias ou liberalidades.

Ao contrário, maior rigor e severidade. Atos e comportamentos que no mundo civil apresentam-se como deficiências ou faltas, nêle assumem aspectos e características mais graves. É de sua legislação específica.

Estão, assim, os militares habilitados por sensibilidade, consciência, índole e mística peculiares a sua profissão, a apreciar com a necessária e conveniente justeza, a extensão e a gravidade da violação dos seus códigos e regulamentos.

Camões, o grande poeta, recorda, com a autoridade e a experiência de valente guerreiro:

"A disciplina militar prestante

Não se aprende, Senhor, na fantasia,

Sonhando, imaginando ou estudando,

Senão vendo, tratando e pelejando"

Acresce que o comando tem os seus fundamentos no Direito e na Justiça e o seu exercício proporciona a experiência de julgar que é consequência necessária.

É ensinamento filosófico que o Direito de Mandar e o de Julgar têm a mesma origem.

É, pois, com fundadas razões que a legislação, em todos os tempos, tem estabelecido, na composição dos Tribunais militares, ao lado dos Juizes Togados, de notável saber jurídico, não só, a presença de Juizes Militares como mesmo a sua maioria.

Nos dias que vivemos, tão conturbados e difíceis para todos os povos, a nossa missão ganha dimensões e significado que estão a exigir o máximo da nossa atenção, do nosso esforço, da nossa clarividência, no sentido de assegurar, com destemor, o respeito às leis que regulam o equilíbrio, a ordem e a estabilidade das nossas instituições democráticas e cristãs.

Vultos eminentes têm passado por esta Casa onde deixaram o seu exemplo honrado.

Como homenagem pessoal, recordo o Almirante de Esquadra

(Cont. da ata da 74a. sessão, em 20 de setembro de 1968)
JOSÉ SANTOS DE SAUDAMIA DA GAMA, a quem estou sucedendo.

Cabe-me, também, fiel a esses mesmos sentimentos de Justiça, evocar aqueles aos quais estou ligado por laços de sangue. Quero me referir ao Marechal do Exército JOSÉ JOAQUIM DE LIMA E SILVA, Visconde de Itagê, Comandante em Chefe das Tropas Brasileiras na Guerra da Independência na Bahia, que teve a honra de ascender a Presidência deste Tribunal, bem como do seu venerando Pai, o Marechal do Campo do mesmo nome.

E, ainda, do Conselheiro e Senador MANOEL IGNACIO CAVALCANTI DE LACERDA E ALBUQUERQUE, Barão de Pirapama, que depois foi nomeado para o Supremo Tribunal de Justiça do Império, onde teve excepcional atuação na rumorosa "Questão Religiosa" absolvendo, em voto isolado, o heróico Dom VITAL.

Todos os três meus antepassados por linha direta, cujos exemplos procurarei ter presente na memória.

É sob estes sentimentos e reflexões, Sr. Presidente, que aqui inicio as minhas atividades.

Espero em Deus saberei cumpri-las."

A sessão foi encerrada às 15.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

HAZIAS-CORPUS:

29 606(PB)-JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 23/9.

29 565(GL) - 29 597(FC) - 29 621(WT) - 29 641(JM) - 29 614(JM)

29 628(FC) - 29 613(FC) - 29 648(FC) - 29 627()B) - 29 550(GL)

29 661(FC) - 29 638(WT) - 29 652(GM) - 29 659(PB) - 29 660(TU)

29 633(TU) - 29 631(GL) - 29 612(CM) - 29 651(AP).

REPRESENTAÇÕES: 836(HP) - 838(EG) - 839(RN)

RECURSO CRIMINAL: 4 330(LT)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO: 180(HP)

REVISÕES CRIMINAIS: 1.074(RN/GM) - 1.073(LT/CM)

APELAÇÕES:

36 828(EG/GL)-3a./3a. 176

36 798(EG/LT)-3a./1a. 21

36 863(PB/GL)-2a./3a. 14

36 843(HP/RN)-Aud/7a. 4

36 850(CM/JM)-Aud/8a. 28

36 737(LT/PB)-1a./1a. 91(JULGAMENTO MARCADO PARA 23/9)

36 829(LT/PB)-1a./3a. 24

36 867(CM/LT)-2a./1a. 961

36 860(GM/LT)-Aud/10a. 14

36 846(EG/RN)-1a./Mar 21

36 832(FC/LT)-1a./1a. 17

36 836(RN/EG)-2a./1a. 22

36 825(AP/GL)-1a./2a. 33

36 859(CM/GL)-Aud/10a. 13

36 851(GM/GL)-Aud/9a. 14

36 776(GM/RN)-Aud/5a. 119

36 845(HP/RN)-Aud/6a. 1

36 819(HP/WT)-Aud/10a. 8

36 868(GM/RN)-2a./1a. 960

36 877(GM/WT)-2a./1a. 963

36 847(TU/WT)-3a./1a. 26

36 810(HP/RN)-2a./1a. 957

36 865(EG/JM)-2a./Mar 576

36 841(GL/JM)-2a./2a. 15

36 395(LT/EG)-Aud/7a. 104

EMBARGOS:

36 412(LT/EG).

